

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 814/2022

TOMADA DE PREÇO N. 08/2022

TÉCNICA E PREÇO

**POLO PUBLICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.251.355/0001-07, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 108, sala 02., centro, em São Miguel do Oeste (SC) – CEP 89900-000, empresa participante do Procedimento Licitatório supra indicado, através de seus representantes legais infra-assinados, com fundamento na disposição final da ata de reunião de julgamento do processo licitatório n. 814/2022, tomada de preços n. 008/2022, o qual dispôs que “*as demais empresas terão o prazo máximo de 5 dias Uteis para interposição de recurso*”, assim como, com base no item 7.2. VI, e 18.4, ambos do edital, bem como no art. 109, inciso I, b, da Lei n. 8.666/93 e artigos seguintes, vem, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato de julgamento das propostas realizado no dia 22/06/2022, pelas razões de fato e de direito abaixo alinhavadas.

## **1. DO CERTAME**

Cabe lembrar, desde logo, para nortear a discussão do presente caso, que no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (lei geral de licitações) é estante a vinculação ao instrumento convocatório (edital) como princípio norteador do processo licitatório:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Destacamos).*

Esse artigo apresenta grande relevância, devendo-se reconhecer a ele um destaque especial aos demais dispositivos da Lei, consagrando os princípios norteadores da licitação.

No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa a ausência de liberdade, como regra, para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.

Nesse sentido, José dos Santos Carvalho assim menciona:

*"a vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial", ao passo que o princípio do julgamento objetivo "consiste em que os critérios e fatores seletivos previstos no edital devem ser adotados inafastavelmente para o julgamento, evitando-se, assim qualquer surpresa para os participantes na competição"(FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246- grifei).*

Ademais, a lei ressalva a liberdade para a Administração definir as condições da contratação administrativa, mediante previsão explícita no edital.

Nota-se nos dizeres da lei geral de licitações, a veemente necessidade de vinculação ao instrumento convocatório, qual seja, o EDITAL. Aduz a Lei 8.666/93:

*Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 44 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

Portanto, cabia a todos os licitantes a obrigação de fiel atendimento às normas dispostas no edital da Tomada de Preços, bem como, cabe à Administração Pública a devida verificação do cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE**

O julgamento das propostas ocorreu no dia 22/06/2022, logo, o prazo de 05 (cinco) dias úteis finda em 29/06/2022, de sorte que tempestivo o presente recurso.

## **3. NO TOCANTE À AGENCIA TIG LTDA**

**3.1** Na campanha "A vida é boa aqui em Flor do Sertão" – Envelope 01, diversas foram as ofensas perpetradas pela Licitante TIG, de modo que a sua DESCLASSIFICAÇÃO é a medida que se impõe, senão vejamos.

Conforme consta no edital em seu item 4.1, inciso III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa aos desafios e metas explicitados na estratégia de comunicação publicitária, junto às letras C e D, pugnou-se pela Produção de roteiro de vídeo de até um minuto e Spot ou Jingle de 60 segundos (Roteiro).



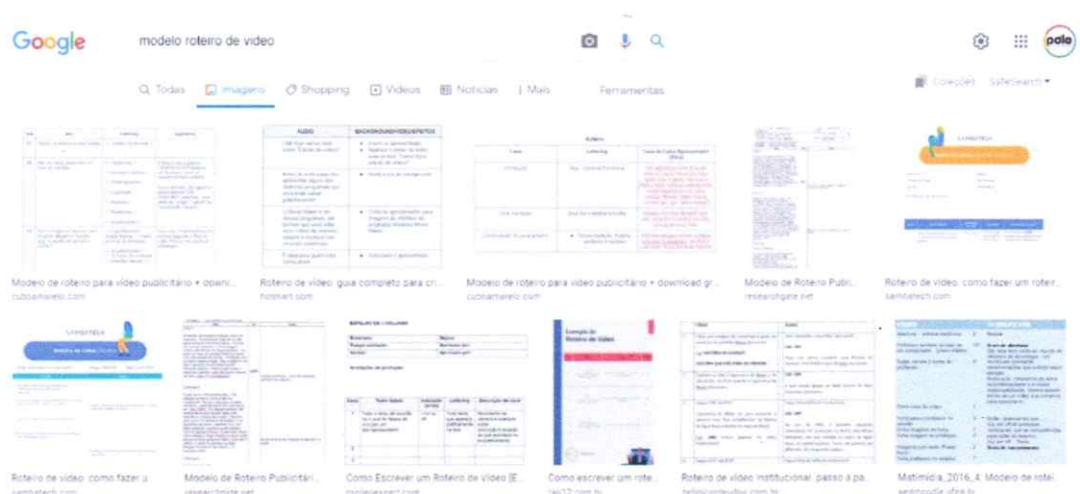
Ocorre, que a apresentação da agência TIG não apresentou um modelo de roteiro padrão, sendo inserido apenas como forma de texto corrido, vejamos:

c) Produção de roteiro de vídeo de até um minuto: Roteiro  
Locução: A Vida é Boa aqui em Flor do Sertão!  
(Imagem: imagens aéreas do município – pôr do sol).  
Locução: Lugar de gente alegre, que tem qualidade de vida, saúde, segurança e lazer, e vive sempre com um sorriso no rosto.  
(Imagem: imagem da praça; pessoas recebendo atendimento de saúde, pessoas sorrindo, alegres).  
Locução: Um município que coloca o bem-estar da população em primeiro lugar é um município que prospera.  
(Imagem: imagens do portal do município; imagens de agricultura, pecuária, turismo, hidrelétrica, agroindústria, esportes).  
Locução: Flor do Sertão, destaque nacional com prêmios e reconhecimentos em diversas áreas da saúde.  
(Imagem: imagens do momento do recebimento dos prêmios nos eventos - fotos e videos)  
Locução: São projetos realizados com excelência na saúde da família, saúde bucal e academia da saúde, frutos de muito trabalho, investimento e empenho.  
(Imagem: imagens de atendimentos realizados na saúde; imagens da academia da saúde externas e internas; imagens do programa Saúde vai a sua Comunidade).  
Locução: A vida é boa aqui em Flor do Sertão.  
(Imagem: imagens de diversos munícipes felizes e sorrindo)  
Locução: Município de Flor do Sertão.  
(Imagem: assinatura do município - logo)

d) Spot de 60 segundos: Roteiro

Locução: A vida é boa aqui em Flor do Sertão! Um lugar de gente alegre, que tem qualidade de vida, saúde, segurança e lazer garantidos, e por isso vive sempre com um sorriso no rosto. Um município que coloca o bem-estar da população em primeiro lugar é um município que prospera. E assim, Flor do Sertão vem sendo destaque nacional e ganhando prêmios e reconhecimentos em diversas áreas da saúde há vários anos. Com projetos referência realizados com excelência na saúde da família, saúde bucal e academia da saúde. Prêmios que são frutos de muito trabalho, investimento e empenho. Porque para nós, a sua saúde importa! A vida é boa aqui em Flor do Sertão. Município de Flor do Sertão.

Contudo, conforme é indicado e aplicado em todos os cursos de graduação de jornalismo e publicidade do país, bem como, mediante qualquer pesquisa básica em sites de buscas, a apresentação padrão é realizada mediante colunas, conforme exemplos abaixo:



ROTEIRO PARA TV

CLIENTE: EDISCA  
 PEÇA: VT/30"  
 TÍTULO: O EDISCA está no topo.  
 DATA: 04/06/2015

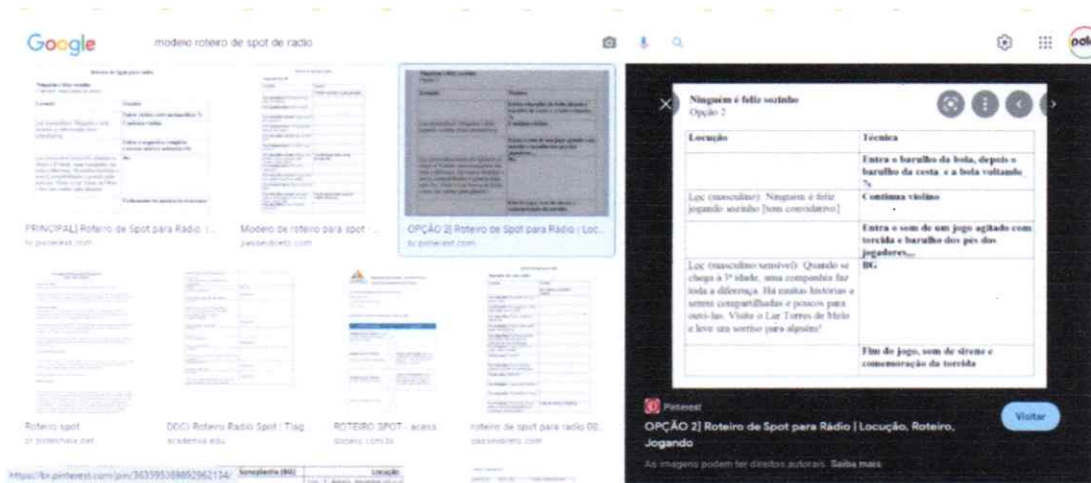
O filme será gravado com uma câmera com lente grande angular, com pouca saturação, no pôr do sol e foco de luz.

VIDEO	AUDIO
<p>Crianças dançando ballet, com close em algumas partes do corpo, como pés, mãos, silhueta. Diversos cenários de periferia, como amontoado de casas, no meio da rua.</p> <p>Sempre aparece apenas um(a) bailarino(a) por vez.</p> <p>Virada de cena: aparecem todos os bailarinos em um plano geral, com uma ótima iluminação, com plateia cheia aplaudindo, com a câmera mostrando a silhueta do público e foco nos dançarinos.</p> <p>Lettering: Temos sonhado com isto desde criança.</p> <p>Lettering: Só você nos ajudará a está no topo.</p> <p>logo: "EDISCA"</p> <p>logo: "O POVO", "FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA", "O POVO CBN", "REVISTAS O POVO", "O POVO ONLINE", "RÁDIO CALYPSO", "TV O POVO".</p>	<p>Som instrumental da música "on top the world", Imagine Dragons.</p> <p>Entra o refrão da música cantada.</p> <p>O som em BG.                  OFF: (voz entusiasmada de uma mulher jovem.) EDISCA.                  Movimentamos vidas.</p>

O formato acima, indicado como padrão, possui maiores detalhes com relação a captação de cenas, enfoques, direcionamento acerca do que precisa ser gravado. Ademais, o mesmo serve para orientar quem deve editar o vídeo.

Logo, a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA não segue o padrão ideal de roteiros para peças de áudio (spot) e vídeo e, ao apresentar os roteiros em formato de texto sequencial, confunde o produtor, o que inclusive pode comprometer a entrega final de uma campanha clara e objetiva, uma vez que a edição é terceirizada.

Em igual sentido, é o entendimento acerca dos Spot de rádio, qual intercala a locução com técnica instrumentais/ de efeitos sonoros.



*(Handwritten signature)*

### Roteiro de Spot para rádio

#### Ninguém é feliz sozinho

Conceito: uma causa de todos

Locução	Técnica
	Entra violino (solo melancólico) 7s
Loc (masculino): Ninguém é feliz tocando a vida sozinho [tom convidativo]	Continua violino
	Entra a orquestra completa (mesma música animada) 10s
Loc (masculino/sensível): Quando se chega à 3ª idade, uma companhia faz toda a diferença. Há muitas histórias a serem compartilhadas e poucos para ouvi-las. Visite o Lar Torres de Melo e leve um sorriso para alguém!	BG
	Fechamento da música da orquestra

### SPOT DE RÁDIO

**TÍTULO:** Lembranças de bons momentos.

**CLIENTE:** Itaú Personalité

**TEMPO:** 30"

LOCUÇÃO	TÉCNICA
LOC. 1 (voz de uma mulher adulta): Todo mundo quer dividir um bom momento, desses bem simples, mas que são capazes de deixar a vida feliz de verdade. São pequenas coisas que tornam o dia a dia especial ainda mais divertido e que fazem a melhor parte da nossa história.	Sons de vento, barulho das ondas do mar, pássaros cantando, uma criança rindo.
LOC. 2 (voz de homem adulto): Sua melhor experiência pode ser hoje ou para sempre. Só é perfeito para nós quando é perfeito para você.	Música instrumental de "Somewhere over the rainbow", Israel Kamakawiwo'ole em BG.
LOC. 3 (voz de uma criança de 7 anos): Itaú Personalité.	

Dessa forma, ao apresentar material diverso daquele conhecido como padrão, a agência TIG, além de comprometer a campanha, torna a apresentação identificável, posto que inserida de forma diversa da prática habitual.

Outrossim, agrega-se aqui, também o descumprimento do edital pela agência TIG, no que tange ao plano apresentado na Estratégia de mídia não mídia, uma vez realizou a cobrança de valor inferior ao disposto junto a tabela SINAPRO.



Ao passo que deveria utilizar o ITEM 13 da tabela SINAPRO, letra H/ Peças Eletrônicas, concernente a apresentação de Spot (texto com enredo) até 60", com valor de R\$ 2.748,39 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), a agência TIG, utilizou a produção de Spot (texto simples) comunicados até 60", com o valor de R\$ 2.029,99 (dois mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Entretanto, o edital é claro ao dispor em seu item 4.1, inciso III, letra d, a solicitação de Spot ou Jingle de 60 segundos: roteiro, demonstrando assim novamente o descumprimento do edital pela agência.

Importante se faz ressaltar, que a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA além de apresentar de maneira errônea o formato de roteiro de spot, utilizou de forma indevida a tabela SINAPRO, considerando o valor de um texto "simples", como um comunicado, quando no edital está claro que se refere a um roteiro, ou seja, uma peça de áudio com locução, enredo e demais.

Neste norte, novamente a desclassificação, é medida que se impõe, nos termos do item 4.4 do edital.

**3.2.** Por fim, dentre as inconsistências na proposta apresentada junto ao invólucro nº 01, além das acima indicadas, em análise ao edital verificamos o descumprimento pela agência TIG na entrega do material de invólucro nº 03, senão vejamos.

De maneira, bem especificada, o edital previu a forma com que todos os materiais impressos, concernentes aos 03 (três) quesitos, deveriam ser apresentados, vejamos:

#### Item I – Capacidade de atendimento, da seguinte forma:

- I- em papel sulfite A4, branco;
- II - com espaçamento de até 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- III - com textos justificados;
- IV - com espaçamento "simples" entre as linhas;
- V - com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- VI - com numeração em todas as páginas (**Capacidade de Atendimento**), em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- VII - **agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda**

#### Item II – Repertório

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial" tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, (**Repertório**) **rubricadas e assinadas na última** por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### Item III – Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial" tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, (**Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**) **rubricadas e assinadas na última** por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Porém, novamente afrontando o que dispõe o edital, a agência TIG, apresentou o material de item I, rubricadas e assinadas na última página, quando apenas se indicava a necessidade de agrupamento, com grampeamento simples no canto superior à esquerda e, junto ao material de itens II e III, apresentou grampeamento das vias, quando era solicitado tão somente a rubrica e assinatura ao final.

Dessa forma, conforme exaustivamente demonstrado, não restam dúvidas, que referidos descumprimentos do edital pela Licitante AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, geram sua desclassificação do CERTAME.

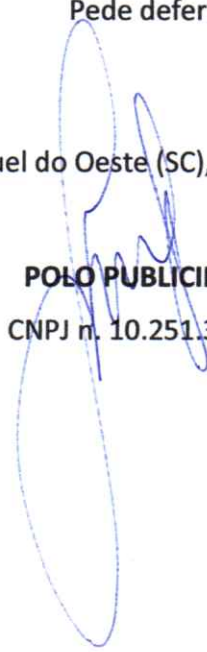
#### **4. DOS PEDIDOS - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Desta forma, restam evidentes os reiterados descumprimentos de normas editalícias, de modo que devem resultar na imediata desclassificação da Licitante AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, não podendo, em total desprezo à regra fixada para o certame, habilitar empresa que desatendeu as exigências do instrumento convocatório, incidindo em irregularidades no decorrer do certame.

Neste norte, a Recorrente REQUER o conhecimento da matéria discutida neste Recurso, para julgá-la PROCEDENTE na sua totalidade e, como consequência, determinar a exclusão/desclassificação das proponentes AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, ante o descumprimento das regras previstas no presente certame licitatório e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Miguel do Oeste (SC), 29 de junho de 2022.

  
**POLO PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ n. 10.251.355/0001-07

**POLO PUBLICIDADE**  
CNPJ: 10.251.355/0001-07  
Rua Alte. Tamandaré, 66 - Sl 02  
São Miguel do Oeste - SC